

## PORTARIA CVBMS - Nº 07/2023

Dispõe sobre a criação do Comitê Consultivo que irá elaborar as normas para o aprimoramento do Departamento de Primeiros Socorros da CVBMS, definir as diretrizes para o recrutamento, capacitação e atuação dos voluntários da área de Primeiros Socorros da instituição e nomeia seus membros.

A Presidente da Cruz Vermelha Brasileira - Filial Mato Grosso do Sul (CVBMS), no uso de suas atribuições legais, e considerando que inciso V do art. 21 do Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira - Decreto Federal nº 8.885 permite a instalação de comitês consultivos para assessoramento na tomada de decisões;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas para o funcionamento do Departamento de Primeiros Socorros da CVBMS, a fim de obedecer ao ordenamento previsto no art. 11, §2º do Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira - Decreto Federal nº 8.885, que determina que as missões da CVB devem ser organizadas em áreas temáticas para atender as adversidades sociais em todas as regiões do país, com o objetivo de tornar as comunidades resilientes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar as atividades do Departamento de Primeiros Socorros da CVBMS, visando superar os desafios enfrentados e garantir um atendimento de qualidade aos beneficiários dos projetos, sendo urgente estabelecer padrões para o ingresso de voluntários da área; para os procedimentos de prestação de contas dos projetos e ações realizados; para a fixação de valores a serem cobrados dos beneficiários do projeto; para o percentual de repasse aos profissionais envolvidos e à CVBMS; para os critérios de gratuidade do atendimento aos beneficiários e; para a definição de direitos e deveres dos profissionais remunerados e voluntários;

**CONSIDERANDO** a relevância do líder para assegurar a efetividade e êxito do trabalho do Departamento de Primeiros Socorros da CVBMS, bem como do oferecimento de cursos, sendo imprescindível estabelecer suas responsabilidades, especificando os conhecimentos, habilidades e atitudes desejáveis para o exercício da função, com vistas ao aprimoramento do gerenciamento das atividades, especialmente no que se refere ao processo de comunicação, motivação e engajamento dos envolvidos;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Comitê Consultivo que terá como objetivo elaborar as normas para aprimoramento do Departamento de Primeiros Socorros da CVBMS, bem como da oferta de cursos, além de definir as diretrizes para o recrutamento, capacitação e atuação dos voluntários da área de Primeiros Socorros da instituição, visando garantir que estes possuam formação adequada e estejam

aptos a prestar atendimento de qualidade às comunidades atendidas pela CVBMS, baseando-se nas normas e protocolos internacionais da Federação e Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

**Art. 2º** - Este Comitê Consultivo terá as seguintes atribuições:

**I** - Organizar e definir de papéis de liderança, como Coordenador, supervisor, entre outros;

**II** - Estabelecer o perfil dos Instrutores de Primeiros Socorros que poderão atuar na CVBMS;

**III** – Sugerir tabela de remuneração e valorização dos instrutores;

**IV** - Definir os critérios e tabela de preços dos cursos comerciais, aplicando descontos para pacotes a grandes grupos, cursos com deslocamentos entre outros;

**V** - Estabelecer critérios de gratuidade;

**VI** - Sugerir estratégias para cumprir missão estatutária de formar comunidades resilientes, fornecendo capacitação de primeiros socorros, bem como a criação de cursos a serem ofertados em comunidades carentes e grupos sociais vulneráveis e diversos;

**VII** - Verificar as regras e normas das Federação Internacional e Comitê Internacional da Cruz Vermelha e a Sociedade Nacional Brasileira, para adequar a CVBMS às normas e protocolos vigentes, possibilitando a instalação de um espaço de cursos e treinamentos na futura sede da instituição;

**VIII** - Sugerir programas de capacitação e treinamento para aprimoramento dos serviços prestados pelo Departamento de Primeiros Socorros da CVBMS;

**IX** - Sugerir frente de atuação de cursos online para atender demandas de profissionais e de pessoas carentes no interior do estado de Mato Grosso do Sul;

**X** - Criar grupos de supervisão para os instrutores em formação atuantes na CVBMS;

**XI** – Sugerir capacitações, cursos e treinamentos para migrantes, estrangeiros e portadores de necessidades especiais;

**XII** - Criar mecanismos que reforcem as orientações e determinações emanadas pelos Código de Ética e Conduta da CVB;

**XIII** - Padronizar os relatórios mensais de atendimentos realizados e definir sua periodicidade;

**Parágrafo único** – Caberá ao Comitê Consultivo, depois de instalado, estabelecer as suas próprias regras de funcionamento e de trabalho, definindo prioridades, prazos e divisão de tarefas.

**Art. 3º** - O Comitê Consultivo será composto pelos seguintes membros:

- **José Augusto Ramires de Lima** – Vice-Presidente da CVBMS;
- **Suzan Gomez Chambi** - Vice-Presidente da CVBMS;
- **Andréia Leite** - Diretora Estadual da CVBMS;
- **Rosana Schultz** - Conselheira Estadual da CVBMS;

**Sendo designados para compor equipe técnica, a prestar assessoria e consultoria voluntária ao comitê:**

- **Orlando Turpo Mamani** – Médico Ortopedista Voluntario da CVBMS;
- **Nubia Daniela de Souza Calaça**- Conselheira Estadual da CVBMS/Instrutora Primeiros Socorros;
- **Jéssica de Ávila Souza** – Voluntaria Enfermeira/ Instrutora Primeiros Socorros

**Art. 4º** - Caberá à Diretoria Estadual da CVBMS fornecer as informações, meios e subsídios necessários para a consecução dos objetivos do Comitê Consultivo.

**§ 1º** - Para organização dos trabalhos do Comitê Consultivo, fica designado a **critério do comitê** para exercer a função de Secretária(o) Executiva(o).

**§ 2º** - A(o) Secretária(o) Executiva terá como responsabilidade coordenar as atividades administrativas e operacionais do Comitê Consultivo, garantindo a efetivação das deliberações e resoluções tomadas pelos membros. Para tanto, deverá:

- I - Elaborar a pauta e a ordem do dia das reuniões do comitê, em consonância com a agenda estabelecida pelos membros;
- II - Registrar as deliberações e resoluções do comitê, bem como monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- III - Providenciar a convocação dos membros para as reuniões, que devem ser realizadas no mínimo 02 vezes por mês, bem como a comunicação das deliberações e resoluções aos demais interessados;
- IV - Coletar e organizar as informações necessárias para subsidiar as atividades do comitê, bem como produzir relatórios e documentos técnicos;
- V - Zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para o funcionamento do comitê, bem como pela observância das leis e regulamentos pertinentes;

VI - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelos membros do Comitê Consultivo.

**Art. 5º** - O Comitê Consultivo deverá apresentar à Diretoria Estadual da CVBMS o relatório de conclusão de seus trabalhos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após sua instalação, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, em casos de circunstâncias de força maior.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 03 de Agosto de 2023.



**Aline Jussara Tagliaferro Carlos**  
Presidente da Cruz Vermelha Brasileira  
Filial Mato Grosso do Sul